



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, INCRA - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
Telefone: (51) 3284-3332 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.059383/2025-18

1) Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste termo de referência, para atender as necessidades desta superintendência.

2) Justificativa:

2.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. E a medida é de extrema importância não somente como prevenção mas para atender a obrigatoriedade da recarga anual determinada pelas Portarias 158 e 173, do INMETRO e NBR 12779.

3) Da execução do Serviço:

3.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado;

3.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, na sede desta Superintendência.

3.4. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3284-3336, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

3.5. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.6. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências desta Superintendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

3.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede da CONTRATANTE.

3.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da CONTRATANTE.

3.10 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

3.11. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

3.12. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

3.13. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

3.14. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

3.15. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.17. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.18. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATADA, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

3.19. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

Item	Especificação	Carga	Quantidade	Código CATMAT
01	Extintor de incêndio de pó químico. Classe de extinção: B-C.	4kg	14	603799
02	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe: AP.	10 litros	11	327095
03	Extintor de incêndio de CO2 Classe: B-C.	6KG	01	600733
04	Extintor de incêndio de CO2 Classe: B-C.	12kg	06	266535
05	Extintor de incêndio Classe: ABC	04kg	01	603800

06	Teste de mangueiras 1.1/2X15M	UN	22	3662
Total de extintores de incêndio: 33				

4. Fundamentação legal:

4.1. Este Termo de Referência tem como fundamento o disposto no art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/21.

5) Estimativa de Custos:

5.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a **média** de preço obtida foi de **R\$ 4.513,50** (quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

6. Critério de Julgamento

6.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço, sem disputa.

7. Garantia

7.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

8. Das obrigações da Contratante

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das Obrigações da Contratada

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

b) os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

c) a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

11. Qualificação Técnica

11.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação..

12. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

12.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

12.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

12.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13. Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

14. Sanções Administrativas

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

15. Adequação Orçamentária e Cronograma físico-financeiro

15.1.. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

a) Programa de Trabalho: 226003

b) Plano Interno: A3220000301

c) Natureza da Despesa: 3390-39

d) Fonte:1052



Documento assinado eletronicamente por **Claiton Gomes Andrade, Assistente Técnico(a)**, em 28/05/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24252276** e o código CRC **5564D827**.
